

✓
CONVÊNIO Nº 003/2025/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI: 6018.2025/0009286-2

CONVENIENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

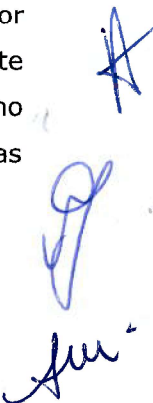
CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – AACD IBIRAPUERA** ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO: Nº84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1.

NOTA DE EMPENHO: Nº **34835, 34838, 34839, 34840, 34842 e 34844/2025**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – AACD IBIRAPUERA**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Av. Professor Ascendino Reis n.º 724, CEP: nº 04.027-000, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, CNES nº 2077655, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901265, neste ato, representado por: **Sr. VALDESIR GALVAN**, Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] e **Sr. EMANUEL SALVADOR TOSCANO**, Registro Geral 29.100.769-7, inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED], adiante, designada como **CONVENIADA**, e considerando que foi habilitada e homologada pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMS.G/2020**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **CONTRATO Nº 015/2024/SMS.G.SERMAP**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 120840934, publicado no **DOC/SP de 06/03/2025, página nº 28**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização dos repasses de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, no valor total de **R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)**, estabelecidas por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024**, que se referem à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

CONVENIADA	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
AACD - V CLEMENTINO	2077655	PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024	31600001	R\$ 200.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024	15810018	R\$ 200.000,00
			41550006	R\$ 300.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024	30880013	R\$ 150.000,00
			41020006	R\$ 500.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024	60110001	R\$ 800.000,00		
TOTAL				R\$ 2.150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS




A **CONVENIADA** utilizará o recurso no valor total de **R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)**, para custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento da população SUS, conforme detalhado no Quadro II das **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** das Emendas Parlamentares Federal.

Parágrafo primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo segundo: O recurso deve ser aplicado em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz,



telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentadas e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

Parágrafo segundo. As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo terceiro. As **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartadas no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizado.


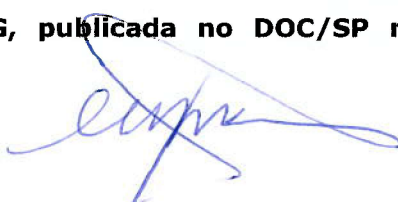


Parágrafo quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo primeiro. Os recursos serão aplicados para custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento da população SUS.

Parágrafo segundo. As **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65,**

Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.

Os recursos provenientes das **EMENDAS PARLAMENTARES**, FONTE 02, que perfazem o valor total de **R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente será de **18 (dezoito) meses e terá por termo inicial a data de recebimento dos recursos definidas nas NOTAS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS**, conforme estipulado nas **PROGRAMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentadas pela **CONVENIADA**.





Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 015/2024/SMS.G.SERMAP.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de março de 2.025.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

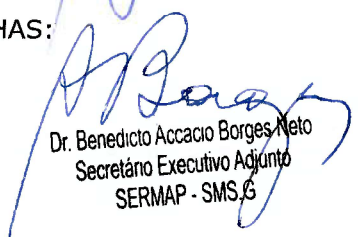


VALDESIR GALVAN
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE - AACD IBIRAPUERA



EMANUEL SALVADOR TOSCANO

TESTEMUNHAS:



Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G





srodrigues@aacd.org.br

Rubricado
S. d. S. R.
D4Sign

etoscano@aacd.org.br

Rubricado
E. S. T.
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Rubricado
V. G.
D4Sign

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- [REDACTED]
- [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I - Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
3.591/2024	31600001	200.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$200.000,00** (duzentos mil reais).

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Circuitos respiratórios - classe II	2.500	R\$80,00	R\$200.000,00
TOTAL				R\$200.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscano
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente



srodrigues@aacd.org.br

Rubricado
S. d. S. R.
D4Sign

etosciano@aacd.org.br

Rubricado
E. S. T.
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Rubricado
V. G.
D4Sign

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- CPF: 4 [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
3.604/2024	15810018	200.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de insumos médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$200.000,00** (duzentos mil reais).

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Seringa preenchida	80.000,00	R\$2,50	R\$200.000,00
TOTAL				R\$200.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscano
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente



srodrigues@aacd.org.br

Rubricado
S. d. S. R.
D4Sign

etoscano@aacd.org.br

Rubricado
E. S. T.
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Rubricado
V. G.
D4Sign

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- CPF: [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
3.604/2024	41550006	300.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de insumos médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Curativos	31.250	R\$9,60	R\$300.000,00
TOTAL				R\$300.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscani
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente



srodrigues@aacd.org.br

Rubricado
S. d. S. R.
D4Sign

etoscano@aacd.org.br

Rubricado
E. S. T.
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Rubricado
V. G.
D4Sign

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- [REDACTED]
- [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I - Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
3.628/2024	30880013	150.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de insumos médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

D4Sign 364b545d-9fd4-43f4-86f4-bfe9220b5ba5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Aventais cirúrgicos (tamanhos)	6.250	R\$24,00	R\$150.000,00
TOTAL				R\$150.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscano
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

D4Sign 364b545d-9fd4-43f4-86f4-bfe9220b5ba5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I - Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
3.628/2024	41020006	500.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Aventais cirúrgicos (tamanhos)	20.000	R\$25,00	R\$500.000,00
TOTAL				R\$500.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscano
D4Sign

@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente



srodrigues@aacd.org.br

Rubricado
S. d. S. R.
D4Sign

etoscano@aacd.org.br

Rubricado
E. S. T.
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Rubricado
V. G.
D4Sign

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Assistência à Criança Deficiente
- CNPJ: 60.979.457/0001-11
- ENDEREÇO: Avenida Professor Ascendino Reis nº724, São Paulo/SP
- CEP: 04027-000
- CNES: 2077655

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Valdesir Galvan
- CARGO QUE OCUPA: Superintendente Geral - CEO
- CPF: [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento aos pacientes do SUS, até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I - Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
4.588/2024	60110001	800.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio na aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimentos aos pacientes do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo máximo estimado de 18 (dezoito) meses, ou até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais).

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

Quadro II - Detalhamento

Aplicação	Descrição	Quantitativo (*)	Valor Unitário da Programação (em R\$)	Valor Total da Programação (em R\$)
Materiais médico-hospitalar	Campo Cirúrgico	16.506	R\$12,80	R\$211.276,80
	Curativos	12.306	R\$39,00	R\$479.934,00
	Marcador para navegação cirúrgica	260	R\$418,42	R\$108.789,20
			TOTAL	R\$800.000,00

*A quantidade estimada poderá variar durante a execução de acordo com o perfil cirúrgico dos pacientes atendidos.

4 - META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta 1: Realizar até 121 internações/mês em leitos cirúrgicos

Meta 2: Atingir no mínimo 80% de satisfação dos pacientes;

4.2 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Método 1: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Ministério da Saúde;

Método 2: Relatório da pesquisa de satisfação acima de 80%, considerando população consultada entre muito satisfeito e satisfeito.

5 - VIGENCIA

A presente Programação deverá ser executada no período máximo estimado de 18 (dezoito) meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

etoscano@aacd.org.br

Assinado
Emanuel Salvador Toscano
D4Sign

vgalvan@aacd.org.br

Assinado
Valdesir Galvan
D4Sign

Associação de Assistência à Criança Deficiente

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia), PE (Recife) e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777